PREFEITURA DE RUBIÁCEA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-A/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Objeto	Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustíveis: gasolina comum e etanol hidratado, para uso exclusivo dos veículos, máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP.
Modalidade	Pregão, na forma presencial, com sessão gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante da fase preparatória.
Critério de julgamento	Maior desconto percentual por item, aplicado sobre o preço médio de revenda divulgado pela ANP para o município de Araçatuba/SP ou parâmetro substitutivo definido no edital.
Modo de disputa	Aberto/Fechado, com lances verbais e sucessivos em percentual de desconto.
Regime	Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
Valor estimado	R$ 961.899,00 com base na planilha ANP de 16/08/2026 a 22/08/2026.
Data da sessão	**___11 / 09 / 2026, às _09__h.**
Local	Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, Rubiácea/SP - e-mail: licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br

Base legal principal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, XIII, 17, 28, I, 29, 33, II, 34, 40, 53, 55, 59, 62 a 70, 78, IV, 82 a 86, 84, 92, 117, 141, 155 a 163 e 164; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 2.918/2023; Portaria Municipal nº 2.430/2023; normas da ANP, ABNT e demais normas aplicáveis.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR ITEM, objetivando o registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis para a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos, observando-se a fase preparatória, a segregação de funções, o julgamento objetivo, a vinculação ao edital, a competitividade, a economicidade e a segurança jurídica.

A Administração deverá divulgar o edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação local, observados os prazos mínimos de publicidade previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de combustíveis, compreendendo gasolina comum e etanol hidratado, para uso exclusivo dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, diante da natureza parcelada, contínua, estimativa e variável do consumo, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, com fundamento nos arts. 78, IV, 82 a 86 e 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado e pelas normas técnicas da ANP.

2. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

2.1. A licitação será realizada na forma presencial, mediante motivação expressa na fase preparatória, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a sessão ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.2. A escolha da forma presencial é justificada pelas peculiaridades operacionais do objeto, especialmente:

(i) necessidade de fornecimento regional com abastecimento de gasolina e etanol em posto situado em raio operacional de até 20 km da sede municipal;

(ii) entrega de diesel em estrutura municipal com equipamentos em comodato;

(iii) necessidade de esclarecimentos imediatos sobre fórmula de desconto ANP, local de fornecimento e controle de abastecimento;

(iv) potencial participação de fornecedores locais e regionais com dificuldade operacional em plataformas eletrônicas; e

(v) necessidade de maior controle da sessão pelo Município, sem prejuízo da competitividade e da publicidade.

2.3. A forma presencial não afasta a ampla publicidade do edital, a disponibilização dos documentos em meio eletrônico, a possibilidade de participação de quaisquer interessados que atendam às condições do edital e o dever de observância aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA METODOLOGIA ANP

3.1. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, aplicado sobre o preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o produto correspondente.

3.2. A expressão econômica do julgamento corresponderá ao menor preço líquido final obtido pela aplicação do desconto ofertado sobre o preço médio ANP de referência, nos termos dos arts. 33, II, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O desconto ofertado deverá ser informado em percentual, com até duas casas decimais, e permanecerá fixo durante toda a vigência da ata/contratação, incidindo sobre a tabela ANP aplicável em cada período de fornecimento, conforme definido neste edital e no Termo de Referência.

3.4. Para fins de referência, lances, adjudicação e estimativa, foi utilizada a planilha ANP de preços médios semanais referente ao período de 16/08/2026 a 22/08/2026, município de Araçatuba/SP, diante da ausência de levantamento específico para Rubiácea/SP.

3.5. Link oficial da ANP para consulta das últimas semanas pesquisadas: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

3.6. Link direto da planilha utilizada: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2026/resumo_semanal_lpc_2026-08-16_2026-08-22.xlsx

4. DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos são estimados para 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à aquisição integral. O pagamento ocorrerá apenas sobre o combustível efetivamente solicitado, fornecido, comprovado, aceito e liquidado pela fiscalização.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço médio ANP	Valor estimado
01	Gasolina Comum	Litro	103.380	R$ 6,25	R$ 646.125,00
02	Etanol Hidratado	Litro	99.300	R$ 3,18	R$ 315.774,00

4.2. Valor total estimado da contratação: R$ 961.899,00.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente constituídas, autorizadas/cadastradas perante a ANP quando aplicável, e que atendam às exigências deste edital e de seus anexos.

5.2. Para gasolina comum e etanol hidratado, o licitante deverá comprovar ou declarar disponibilidade de posto próprio, filial, base operacional ou posto credenciado situado em até 20 km da sede da Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, localizada na Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, sem prejuízo da comprovação formal antes da assinatura da ata/contrato, conforme definido no edital.

5.4. Não poderão participar empresas impedidas de licitar ou contratar, declaradas inidôneas, suspensas perante o Município de Rubiácea quando aplicável, em processo de falência incompatível com a execução, em conflito de interesses, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, diante da natureza comum do objeto, do fornecimento por item, da necessidade de responsabilização direta do fornecedor, da simplicidade operacional da execução e da inexistência de complexidade técnica que justifique a reunião de empresas.

6. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, quando cabível.

6.2. Considerando a natureza do objeto, a continuidade dos serviços essenciais, a necessidade de fornecimento regional, o controle centralizado de abastecimento, o comodato de equipamentos para diesel e o valor estimado global da contratação, o certame não será reservado exclusivamente a ME/EPP, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais compatíveis.

6.3. A licitante que pretender usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento e declaração de observância dos limites legais, sob pena de responsabilização por declaração falsa.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante da licitante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e instrumento que comprove poderes para praticar atos em nome da empresa, formular lances, negociar, interpor recursos, desistir de recursos e assinar declarações.

7.2. O credenciamento poderá ocorrer por contrato social, ato constitutivo, procuração pública ou particular com poderes específicos, acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante.

7.3. Apresentar documento emitido pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relação de apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados). (caso o proponente apresente o documento e este esteja apenado, este será desclassificado).

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante. A ausência de representante credenciado não impede a participação com proposta escrita, mas impede a formulação de lances verbais e a prática de atos em sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados deverão apresentar, em sessão pública, **os seguintes documentos fora dos envelopes:** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como ME/EPP quando aplicável, documento de credenciamento e documento de identificação do representante.

8.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo externamente:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026 - MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA/SP - razão social e CNPJ da licitante.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026 - MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA/SP - razão social e CNPJ da licitante.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras que comprometam sua inteligibilidade, assinada pelo representante legal ou procurador, contendo a identificação da licitante, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e dados bancários.

9.2. A proposta deverá indicar, por item: produto, unidade, quantidade estimada, preço médio ANP de referência, percentual de desconto ofertado, preço líquido estimado e valor total estimado.

9.3. O percentual de desconto deverá ser expresso em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais, sendo admitido desconto mínimo de 0,01% por item.

9.4. O desconto ofertado é fixo e irretratável durante a vigência da ata/contrato, incidindo sobre a tabela ANP aplicável. Não será admitida proposta com desconto negativo, zero, simbólico em desconformidade com o mínimo exigido, condicionado ou vinculado a quantitativos mínimos de fornecimento.

9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sessão, salvo prazo maior indicado pela licitante.

9.6. Estão incluídos no desconto e nos preços líquidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguros, operação, manutenção, comodato, instalação, equipamentos, lucro e demais despesas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos indicados nos subitens seguintes, dentro do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

10.2. Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no País.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) prova de regularidade perante o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.3. Habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvadas as hipóteses admitidas pela jurisprudência e legislação aplicável, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto.

10.5. Qualificação técnica específica:

a) comprovação de autorização, registro ou cadastro ativo perante a ANP, compatível com a atividade exercida e a forma de fornecimento ofertada;

b) licença ambiental, dispensa de licença ou documento equivalente do órgão competente, quando aplicável ao estabelecimento, armazenamento ou atividade;

c) alvará de funcionamento e AVCB/CLCB ou documento equivalente, quando exigidos pela legislação local e pelo Corpo de Bombeiros;

d) atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem fornecimento compatível de combustíveis, vedadas exigências desproporcionais de quantitativos mínimos;

e) declaração de disponibilidade de posto, filial ou credenciado situado em até 20 km da sede do Município para gasolina comum e etanol hidratado;

f) declaração de disponibilidade dos equipamentos em comodato e responsabilidade pela instalação e manutenção, para óleo diesel S500 e S10 quando exigido.

10.6. Declarações obrigatórias: pleno atendimento aos requisitos de habilitação; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; inexistência de fato impeditivo; integralidade dos custos da proposta; e demais declarações constantes dos anexos.

10.7. O Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas, complementação de informações e verificação da autenticidade de documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição preexistente quando isso violar a isonomia.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. A sessão observará a sequência: credenciamento, recebimento das declarações e envelopes, abertura das propostas, classificação para lances, etapa competitiva, negociação, julgamento, habilitação do melhor classificado, manifestação de intenção recursal, adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.2. Os lances serão verbais, sucessivos e formulados em percentuais de desconto, por item, sempre superiores ao último desconto válido ofertado para o respectivo item.

11.3. Para cada item, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior desconto percentual válido sobre a referência ANP.

11.4. Havendo empate, serão aplicadas as regras de desempate previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

11.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de desconto mais vantajoso.

11.6. Serão desclassificadas propostas que não atendam ao edital, apresentem desconto inferior ao mínimo exigido, condições inexequíveis, restrições indevidas, exigência de cota mínima de fornecimento, desconformidade com a metodologia ANP ou qualquer condição que comprometa o julgamento objetivo.

12. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital ou solicitar esclarecimentos, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

12.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação no prazo legal, com divulgação da resposta em sítio eletrônico oficial ou no mesmo meio de divulgação do edital, quando aplicável.

12.3. Ao final da fase de julgamento e habilitação, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, sob pena de preclusão, observando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e igual prazo para contrarrazões, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.2. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, na forma da legislação.

13.4. O preço registrado corresponderá ao desconto percentual contratado por item, aplicado sobre a base ANP definida. A variação semanal da ANP não constitui reajuste do desconto, mas mera aplicação da fórmula objetiva de pagamento.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. Gasolina comum e etanol hidratado serão fornecidos mediante abastecimento direto nas bombas do posto indicado pelo contratado, situado em até 20 km da sede da Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, admitido posto próprio, filial ou credenciado formalmente.

14.3. O fornecimento será parcelado, conforme requisição/autorização emitida pelo Município, e deverá observar os prazos, locais, condições e controles previstos no Termo de Referência.

14.4. O contratado não poderá recusar abastecimento por sobrecarga, falta de produto, pane, falha operacional ou indisponibilidade interna sem apresentar solução alternativa imediata e equivalente, sob pena de aplicação de sanções.

15. DO CONTROLE, RECEBIMENTO E QUALIDADE

15.1. Todo abastecimento deverá ser precedido de autorização/requisição do Município e acompanhado de comprovante contendo, no mínimo: data, horário, setor requisitante, veículo/máquina/equipamento, placa ou

patrimônio, motorista/operador, hodômetro ou horímetro, produto, quantidade, preço ANP, desconto, preço líquido, valor total e assinaturas.

15.2. Os combustíveis deverão atender às especificações vigentes da ANP. Serão recusados produtos com indícios de adulteração, contaminação, densidade fora do padrão, divergência de volume, produto diverso do solicitado ou qualquer desconformidade técnica.

15.3. O combustível recusado deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Município, sem prejuízo de reparação por danos eventualmente causados à frota e de aplicação das sanções cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as normas internas do Município.

16.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório de abastecimentos, requisições/autorização correspondentes e memória de cálculo demonstrando a aplicação do desconto contratado sobre a tabela ANP aplicável.

16.3. A memória de cálculo deverá indicar, por abastecimento ou entrega: produto, data, quantidade, preço médio ANP de referência, percentual de desconto contratado, preço líquido por litro e valor total.

16.4. Havendo divergência entre nota fiscal, requisições, comprovantes, tabela ANP ou desconto contratado, a liquidação ficará suspensa quanto ao valor controvertido até a regularização documental.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da ata/contrato será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete à fiscalização conferir requisições, notas fiscais, relatórios, comprovantes, tabela ANP, desconto aplicado, qualidade do produto, volume fornecido, regularidade dos equipamentos em comodato e cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. O fiscal operacional indicado nos documentos preparatórios é Anderson Luiz Moraes, sem prejuízo de designação formal, suplência ou alteração posterior por ato próprio da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- fornecer combustíveis conforme edital, Termo de Referência, ata/contrato e requisições;
- manter autorizações, registros, licenças e condições de habilitação durante toda a execução;
- aplicar integralmente o desconto contratado sobre a base ANP definida;
- emitir notas fiscais, comprovantes e relatórios com informações suficientes à conferência;
- manter posto, filial ou credenciado dentro do raio exigido para gasolina comum e etanol;
- instalar, manter e substituir equipamentos em comodato para diesel, quando exigidos;
- comunicar risco de desabastecimento, pane, indisponibilidade ou qualquer ocorrência relevante;
- responder por danos causados por combustível inadequado, falha de abastecimento, vazamento ou equipamento defeituoso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- emitir requisições/autorização de abastecimento de forma controlada;
- designar gestor e fiscal da contratação;
- conferir documentos de execução e a correta aplicação da tabela ANP e do desconto contratado;
- pagar os valores devidos pelos combustíveis efetivamente fornecidos, aceitos e liquidados;
- notificar o contratado em caso de falha, atraso, desconformidade, recusa ou divergência de cálculo;

- disponibilizar local para instalação dos equipamentos em comodato, quando aplicável, nos limites das condições físicas do imóvel municipal.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

20.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação.

20.3. A multa moratória por atraso injustificado poderá ser fixada em 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo de multa compensatória e demais sanções quando houver inexecução, fraude, recusa injustificada, fornecimento fora de especificação ou aplicação incorreta do desconto ANP.

20.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência, a vantagem auferida e a implantação de programa de integridade, quando aplicável.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razão de interesse público, descumprimento das condições da ata, não aceitação de redução quando o preço se tornar superior ao mercado, pedido justificado do fornecedor por fato superveniente, ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamento aplicável.

21.2. O cancelamento deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa quando decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da contratação, emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho, conforme demanda efetiva do setor requisitante e disponibilidade orçamentária.

22.2. As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, especialmente nas unidades usuárias da frota municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, o julgamento objetivo, a segurança da contratação, a execução adequada e a isonomia.

23.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão motivada.

23.3. Integram este edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Declarações Obrigatórias;
- Anexo V - Declaração de ME/EPP;
- Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação - TCESP;

- Anexo IX -Declaração de Disponibilidade Operacional ;

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir questões decorrentes deste edital, observado o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rubiácea/SP, 31 de agosto de 2026.

JÚLIO CÉSAR FELISMINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
RUBIÁCEA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição parcelada de combustíveis, compreendendo gasolina comum e etanol hidratado, para uso exclusivo dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, regras de fornecimento e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação poderá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, diante da natureza parcelada, contínua, estimativa e variável do consumo, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2. NATUREZA DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto é bem comum, com julgamento pelo maior desconto percentual por item, aplicado sobre o preço médio de revenda divulgado pela ANP para o produto correspondente. O desconto contratado permanecerá fixo durante toda a vigência da ata/contrato.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA

Os valores abaixo foram calculados com base na planilha ANP de preços médios semanais para o município de Araçatuba/SP, referente à semana de 28/06/2026 a 04/07/2026.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. estimada	Preço médio ANP	Valor estimado
01	Gasolina Comum	Litro	103.380	R$ 6,25	R$ 646.125,00
02	Etanol Hidratado	Litro	99.300	R$ 3,18	R$ 315.774,00

Valor total estimado: R$ 961.899,00.

As quantidades são meramente estimativas para 12 (doze) meses. A Administração pagará apenas o combustível efetivamente solicitado, fornecido, comprovado, aceito e liquidado pela fiscalização.

4. REFERÊNCIA ANP E ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

A referência de preço será o preço médio de revenda divulgado pela ANP para o município de Araçatuba/SP, produto correspondente, unidade R$/litro, por ser o parâmetro regional disponível mais adequado diante da ausência de divulgação específica para Rubiácea/SP.

Para fins de liquidação, deverá ser utilizada a última planilha ANP publicada e vigente na data do abastecimento ou da emissão da requisição, conforme regra adotada no edital, devendo o critério permanecer uniforme durante toda a execução.

Caso a ANP deixe de divulgar temporariamente o município de Araçatuba/SP ou o produto correspondente, a Administração utilizará, por despacho fundamentado do fiscal/gestor, o município regional mais próximo com pesquisa disponível; inexistindo, poderá utilizar a média estadual de São Paulo ou outra fonte pública idônea, desde que mantida a transparência e a rastreabilidade.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS COMBUSTÍVEIS

Produto	Especificação mínima
Gasolina comum	Gasolina C comum, destinada a motores ciclo Otto, em conformidade com as especificações vigentes da ANP.
Etanol hidratado	Etanol hidratado combustível, em conformidade com as especificações vigentes da ANP.

6. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

Item/Produto	Forma de fornecimento	Condição operacional
Gasolina comum e etanol hidratado	Abastecimento diretamente nas bombas do posto revendedor indicado pelo contratado.	Posto situado em até 20 km da sede da Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, localizada na Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, admitida matriz, filial ou posto credenciado indicado na proposta.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E ATENDIMENTO

- A ata terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período se comprovada vantajosidade.
- O fornecimento será parcelado, mediante requisição/autorização emitida pelo Município.
- Para abastecimento em posto, o contratado deverá manter atendimento mínimo das 7h às 21h.

9. CONTROLE DO ABASTECIMENTO

Todo abastecimento deverá ser precedido de requisição/autorização expedida pelo Município e acompanhado de comprovante emitido pelo contratado, contendo as informações mínimas indicadas no item 15 do edital e no Anexo IX.

10. RECEBIMENTO, QUALIDADE E RECUSA

Os combustíveis deverão atender às especificações da ANP e às normas de qualidade vigentes. Serão recusados combustíveis com indícios de contaminação, densidade fora dos padrões, adulteração, divergência de produto, divergência de volume ou qualquer desconformidade técnica. O combustível recusado deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

11. PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E SUSTENTABILIDADE

Aplicam-se as condições previstas no edital quanto a pagamento, fiscalização, sanções e sustentabilidade, devendo o contratado observar prevenção de vazamentos, controle de resíduos, regularidade ambiental, segurança no armazenamento, proteção contra contaminação do solo e destinação adequada de combustíveis ou materiais contaminados.

PREFEITURA DE
RUBIÁCEA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP

Pregão Presencial nº ___/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis.

Item	Produto	Qtd.	Preço ANP ref.	Desconto ofertado (%)	Preço líquido estimado	Valor total estimado
01	Gasolina Comum	103.380	R$ 6,25	_____%	R$ ____	R$ ____
02	Etanol Hidratado	99.300	R$ 3,18	_____%	R$ ____	R$ ____

Declaramos que o desconto ofertado permanecerá fixo durante toda a vigência da ata/contrato, incidindo sobre a tabela ANP definida no edital, e que nos preços líquidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Validade da proposta: ___ dias, não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para fins do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº ___/2026, estando ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a declarante às sanções legais.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei:

1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
2. que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
3. que inexiste fato impeditivo para sua habilitação e que comunicará fato superveniente;
4. que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, operacionais e demais custos necessários à execução do objeto;
5. que não possui em seu quadro societário agente público municipal impedido, nem mantém vínculo capaz de configurar conflito de interesses ou violação à Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais compatíveis, e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na referida Lei Complementar.

Declara, ainda, que observa o limite de contratações com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº ___/2026, conferindo-lhe poderes para formular propostas e lances, negociar, interpor recursos, desistir de recursos, assinar atas, declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA/SP, CNPJ nº 44.437.549/0001-13, com sede na Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, Rubiácea/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, resolvem registrar os preços/descontos decorrentes do Pregão Presencial nº ___/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis, conforme edital, Termo de Referência e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Item	Produto	Qtd. estimada	Preço ANP ref.	Desconto registrado
01	Gasolina Comum	103.380	R$ 6,25	_____%
02	Etanol Hidratado	99.300	R$ 3,18	_____%

O desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da ata e será aplicado sobre a tabela ANP definida no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

A contratação será efetivada conforme necessidade da Administração, mediante requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. O fornecimento observará as condições do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após regular liquidação, mediante nota fiscal, requisições, comprovantes e memória de cálculo ANP, em até 15 (quinze) dias, observada a ordem cronológica e as normas financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, competindo-lhes verificar requisições, comprovantes, qualidade do produto, tabela ANP, desconto aplicado, prazos, locais, equipamentos em comodato e demais obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nesta ata, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive descumprimento das condições da ata, interesse público, fato superveniente, ou ausência de vantajosidade, mediante processo administrativo quando cabível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rubiácea, ** de ********** de 2024.

Júlio César Felismino
Prefeito em exercício

Empresa Contratada

Testemunhas:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA**
CONTRATADO: **********
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2026
OBJETO: **********.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubiácea, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF: 067.510.658-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF: 067.510.658-33
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF: 067.510.658-33
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF: 067.510.658-33
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: **********
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nada Consta.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

6. para os itens gasolina comum e etanol hidratado, possui ou disponibilizará posto próprio, filial ou credenciado situado em até 20 km da sede da Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, apto ao abastecimento da frota municipal;
7. manterá as autorizações, cadastros, licenças, regularidade ANP e condições operacionais durante toda a vigência da ata/contrato;
8. está ciente de que a ausência de comprovação da disponibilidade operacional poderá impedir a assinatura da ata/contrato ou ensejar as sanções previstas no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal.